



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICADO

DECRETO Nº 4.054/2023

Jornal: DOE

Edição: 1339 PG: 1 e 2

Data: 19.09.23 a ---

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.02.150000	02	Ordinário	136.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.150000	29	Ordinário	124.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				260.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.52.150000	08	Ordinário	25.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.16010001	41	PAB FED.	15.383,50
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.175500	44	Alienação Bens	4.552,00
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.30.150000	47	Ordinário	5.000,00
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.39.99.150000	49	Ordinário	4.000,00
1040-10.122.4000.2.087	4.4.90.51.150000	50	Ordinário	5.000,00
1040-10.122.4000.2.087	4.4.90.52.150000	51	Ordinário	10.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.16210002	61	PREFAPS	28.075,25
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.170400	64	Royalties	708,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.30.16000001	90	PAB FED.	5.600,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.16000002	105	VIG. SAN. FED.	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.162108	106	VIG. SAN. EST	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.150000	114	Ordinário	12.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.16000002	116	VIG. SAN. FED	12.685,30
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.163100	117	TRANSF. SUS	1.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.30.150000	118	Ordinário	5.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.30.16000002	119	VIG. SAN. FED.	5.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.31.150000	120	Ordinário	1.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.32.150000	121	Ordinário	3.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.36.150000	122	Ordinário	5.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.39.99.16000002	124	VIG. SAN. FED.	5.000,00
1040-10.301.4005.2.036	4.4.90.52.150000	132	Ordinário	4.800,00
1040-10.301.4005.2.036	4.4.90.52.160100003	133	FARM. BAS. FED	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.150000	138	Ordinário	690,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.16000004	139	SAMU FED.	500,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.16000005	140	MAC	11.788,60
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.16210001	142	FINESDANT	49.217,35
TOTAL ANULADO				260.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito